

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0583/87

INTERESSADO: José Marcelo Martins Caparróz

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
"Farmacologia" na FEO de Adamantina

RELATOR : Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE N°1089/87 CTG "D" APROVADO EM 24/06/87

COMUNICADO AO PLENO EM 02/07/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica José Marcelo Martins Caparróz para, como Professor I, lecionar a disciplina "Farmacologia" do Departamento de Ciências Biológicas.

2. APRECIÇÃO:

O indicado é bacharel em Ciências Biológicas - Modalidade Médica, com diploma expedido, em 1978, pela FFCL de Santo Amaro. Estudou a disciplina para a qual é indicado no Curso de Graduação(160 horas-aula).

Exerce atividades profissionais na área de Patologia Clínica e participou de diversas reuniões nessa área. Não tem nenhum treinamento específico na área de Farmacologia.

3. CONCLUSÃO:

Negue-se a autorização para que José Marcelo Martins Caparróz ministre a disciplina "Farmacologia" na faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, por não atender aos requisitos da Deliberação CEE n°5/80.

São Paulo, 10 de junho de 1987.

a) Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Rolator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.6.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente